



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 106/2019**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 18 de Novembro de 2019, de autoria da **MESA DIRETORA** que "Institui a concessão do décimo terceiro subsídio ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Colatina e dá outras providências".

Encaminhou-se a esta Comissão para análise e parecer no dia 18/11/2019.

Este é o Relatório.

Objetiva-se com projeto de lei em análise visa, em síntese, fixar o décimo terceiro subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Colatina que será concedido a partir do ano de 2021.

Quanto à competência para propositura da presente matéria temos que, por analogia, essa se acha amparada pelo art. 29, inciso V, da CF/88, pelo art. 55 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 26, inciso II, do Regimento Interno Cameral.

No que se refere ao mérito, tem-se que a presente proposição visa alinhar o Poder Executivo Municipal com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que ao julgar o Recurso Extraordinário nº 650.898/RS, com repercussão geral, decidiu pela possibilidade de pagamento do 13º subsídio aos agentes políticos, estendendo os direitos sociais insculpidos no art. 7º do Diploma Maior, também para essa categoria de agentes públicos.

Ademais o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município não havendo óbice para apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa.

**PELO EXPOSTO**, esta comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 106/2019**.

Sala das sessões, em 18 de Novembro de 2019.

**JUAREZ FADINI**  
PRESIDENTE

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**JORGE LUIZ GUIMARÃES**  
MEMBRO